



Relder Vereador Wilma Mônica

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 07 /2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de servidores para atuação na Educação do Município, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Carreira do Magistério Municipal, para suprir necessidades da Secretaria da Educação, os seguintes cargos:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NIVEL REMUNERAÇÃO
01	Professor Séries Iniciais	20h	02 – R\$ 2.309,38
02	Professor de Educação Infantil	20h	02 – R\$ 2.309,38
01	Professor de Matemática	15h	02 – R\$ 1.732,05
01	Professor de Português	20h	02 – R\$ 2.309,38
01	Professor de Geografia	10h	02 – R\$ 1.154,69
01	Psicopedagogo	20h	03 – R\$ 2.598,05

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições das categorias funcionais de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Ibiacá, instituído pelo município através da Lei Municipal nº 1.423, de 29 de outubro de 2018 e suas alterações.

§ 2º Os contratos terão vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, por interesse da administração e para atendimento das demandas da Educação Municipal.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público, respeitando a ordem de classificação para a contratação emergencial e na recusa dos concursados ou ausência de candidatos aprovados, através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria da Educação, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
18 DE JANEIRO DE 2021


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS:

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, professores para atendimento das demandas da Educação do Município.

As contratações tem por finalidade suprir necessidades nos cargos de professores e psicopedagogo, junto a Rede Municipal de Educação e visa suprir ausências de professores afastados, em licença ou pela ausência de professores para atendimento das respectivas demandas da educação.

Para as contratações autorizadas, faremos a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para a contratação emergencial e na ausência ou recusa dos candidatos aprovados aguardando nomeação, faremos a seleção através de Processo simplificado.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com os servidores nas respectivas categorias funcionais para suprir as necessidades da Educação e podermos atender prontamente a população Estudantil.

Assim, entendemos serem imprescindíveis as contratações excepcionais aqui relacionadas.

Atenciosamente.


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Projeção de Gastos com Pessoal
Contratação emergencial de Professores para atendimento demandas na Secretaria de
Educação do Município

Exercício de 2021
Janeiro

Objetivo

Contratação emergencial de Professores para atendimento das demandas da Secretaria
Municipal da Educação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Professores				
01	Professor Séries Iniciais	01	2.309,38	2.309,38
02	Professor de Educação Infantil	02	2.309,38	4.618,76
03	Professor de Matemática	01	1.732,05	1.732,05
04	Professor de Português	01	2.309,38	2.309,38
05	Professor de Geografia	01	1.154,69	1.154,69
06	Psicopedagogo	01	2.598,05	2.598,05

MB

f



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da Educação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Professores				
01	Professor Séries Iniciais	01	2.309,38	2.309,38
02	Professor de Educação Infantil	02	2.309,38	4.618,76
03	Professor de Matemática	01	1.732,05	1.732,05
04	Professor de Português	01	2.309,38	2.309,38
05	Professor de Geografia	01	1.154,69	1.154,69
06	Psicopedagogo	01	2.598,05	2.598,05

JUSTIFICATIVA:

As contratações tem por finalidade suprir necessidades nos cargos de professores e psicopedagogo, junto a Rede Municipal de Educação e visa suprir ausências de professores afastados, em licença ou pela ausência de professores para atendimento das respectivas demandas da educação.

Para as contratações autorizadas, faremos a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para a contratação emergencial e na ausência ou recusa dos candidatos aprovados aguardando nomeação, faremos a seleção através de Processo simplificado.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Gastos com a meta proposta	216.290,00	241.385,00	0,00
	216.290,00	241.385,00	0,00

MB



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2021	2022	2023
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	216.290,00	241.385,00	0,00
	216.290,00	241.385,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Ibiacá RS, 15 de janeiro de 2021

Setor de pessoal

Miria Bichett
Auxiliar do RH
Autorização Portaria nº 166/2018



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Necessidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da Educação.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
Contratação Emergencial de Professores				
01	Professor Séries Iniciais	01	2.309,38	2.309,38
02	Professor de Educação Infantil	02	2.309,38	4.618,76
03	Professor de Matemática	01	1.732,05	1.732,05
04	Professor de Português	01	2.309,38	2.309,38
05	Professor de Geografia	01	1.154,69	1.154,69
06	Psicopedagogo	01	2.598,05	2.598,05

JUSTIFICATIVA:

As contratações tem por finalidade suprir necessidades nos cargos de professores e psicopedagogo, junto a Rede Municipal de Educação e visa suprir ausências de professores afastados, em licença ou pela ausência de professores para atendimento das respectivas demandas da educação.

Para as contratações autorizadas, faremos a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para a contratação emergencial e na ausência ou recusa dos candidatos aprovados aguardando nomeação, faremos a seleção através de Processo simplificado.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	23.628
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	25.050
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	26.540
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	28.140
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	11.504
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	12.357
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	12.881
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	13.064
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	48,69%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	49,33%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	48,53%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	46,43%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

RESULTADO DO IMPACTO

TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.


4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá RS, 15 de janeiro de 2021



Contadora



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 15/01/2021 - Professores, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subseqüentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá RS, 15 de Janeiro de 2021

ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL